ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL DO CONCELHO DE PONTE DE SOR

Telef. 242291580 - Fax 242291589 - 7400-228 PONTE DE SOR

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTÁRQUIAS LOCAIS 11 DE OUTUBRO DE 2009

ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS

EDITAL

APURAMENTO GERAL

DRA. ANA FILIPA DIAS FÉLIX, Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Concelho de Ponte de Sor, faz público, nos termos do art.º 150º, da LEOAL*, de 14 de Agosto de 2001, que é o seguinte o resultado do apuramento efectuado:

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TRAMAGA

Número Total de Eleitores inscritos:	1.485
Número Total de Votantes:	912
Número de Votos em Branco:	16
Número de Votos Nulos:	10
Número de Votos - Lista "POR UM CONCELHO COM FUTURO" PPD/PSD . CDS-PP	58
Número de Votos – Lista do Partido Socialista:	659
Número de Votos – Lista da CDU – Coligação Democrática Unitária PCP-PEV:	169

A distribuição dos mandatos foi a seguinte:

1º mandato	Lista do Partido Socialista PS
2° mandato	Lista do Partido Socialista PS
3° mandato	Lista do Partido Socialista PS
4° mandato	Lista da CDU – Coligação Democrática Unitária PCP-PEV
$5^{ m o}$ mandato	Lista do Partido Socialista PS
6° mandato	Lista do Partido Socialista PS
7° mandato	Lista do Partido Socialista PS
8° mandato	Lista do Partido Socialista PS
9° mandato	Lista da CDU – Coligação Democrática Unitária PCP-PEV

Os candidatos eleitos, pela ordem da sua eleição, são os seguintes:

Primeiro – José António Dias (PS)

Segundo – Sebastião Marçal Simões (PS)

Terceiro – Jorge Manuel de Jesus Pascoal (PS)

Quarto – Francisco Damião de Matos (CDU/PCP-PEV)

Quinto – José João Nogueira Fernandes (PS)

Sexto - António Pereira da Silva (PS)

Sétimo – Manuel António Prates Brites dos Santos (PS)

Oitavo – Rodrigo José Bragança Anastácio (PS)

Nono - Francisco Manuel do Rosário Torres (CDU/PCP-PEV)

Ponte de Sor, 13 de Outubro de 2009.

O Presidente da Assembleia de Apuramento Geral, do Concelho de Ponte de Sor

Dra. Ana Filipa Dias Félix

NOTA: Este edital deve ser afixado à porta do edifício da Câmara Municipal.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais - art.º 1, n.º $\bar{1}$ da Lei Orgânica n.º 1/2001 de 14 de Agosto AL-46 – A.F.